

**GOVERNO**

CONVÊNIO Nº 31/2024

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O
CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES
BELUCO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.850.751/0001-60, com sede na Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 - Bairro Jardim Céu Azul, Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representado pelo presidente Jefferson Vieira Lima, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.534.***-** e Carteira de Identidade nº MG-*.380.*** PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.473 de 24/07/2023 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.593 de 21/12/2023, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.594 de 21/12/2023, por força do disposto no Processo Digital nº **21901-24-PAT-GOV** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, visando participação no desfile de 7 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/09/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Convênio, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta-corrente 72.026-7, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil, reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.11.01.00.13.392.0004.2.0153, UG.01.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 392, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos (2.993)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação



do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO

Jefferson Vieira Lima

Presidente

CONVÊNIO 31-2024 CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO - 7 DE SETEMBRO pdf

Código do documento db969baa-30d9-4248-8d9b-d14f764d9a2e



Assinaturas

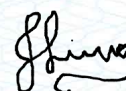


LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Jefferson Vieira Lima
jefferson@kairos.pro.br
Assinou como parte



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

F.



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

20 Aug 2024, 13:15:59

Documento db969baa-30d9-4248-8d9b-d14f764d9a2e **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T13:15:59-03:00

20 Aug 2024, 13:19:14

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T13:19:14-03:00

20 Aug 2024, 13:39:22

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 20072) - Geolocalização: -18.6046295 -46.5096532 - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2024-08-20T13:39:22-03:00

20 Aug 2024, 14:04:45

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 15810) - [Geolocalização: -18.6046295 -46.5096532](#) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2024-08-20T14:04:45-03:00

20 Aug 2024, 16:15:56

JEFFERSON VIEIRA LIMA **Assinou como parte** - Email: jefferson@kairos.pro.br - IP: 177.98.179.123 (177.98.179.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 39048) - [Geolocalização: -18.584095 -46.502232](#) - Documento de identificação informado: 608.534.096-68 - DATE_ATOM: 2024-08-20T16:15:56-03:00

20 Aug 2024, 18:10:31

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 54570) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-08-20T18:10:31-03:00

21 Aug 2024, 13:20:07

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 23574) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2024-08-21T13:20:07-03:00

21 Aug 2024, 16:16:22

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50466) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2024-08-21T16:16:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):82cb8b27eb19dec969c0cf40d2b43e7ec9c612c6cbc6b7cea80b44df5b1ee58c

(SHA512):2a687141a79462425b7e56bc2f8492a9463d5a1f5635436e5f0ca39ba70d212a2a876555ac8a7e55de11958ff6bebe0948a7da79e13597beca377f416e0c0687

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social		CNPJ	
CAIXA ESCOLAR NORMA BORGES BELUCO		01.850.751/0001-60	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
RUA ELIZELMA PEREIRA DA SILVA, 150			
Bairro	Cidade	CEP	
JARDIM CÉU AZUL	PATOS DE MINAS	38706194	
E-mail da Instituição	Site da instituição		
emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br	@emnormaborgesbeluco		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(34)3822-9670	(34) 9.9961-3373	()	
Número da conta corrente:	Agência:	Banco:	Operação:
72.026-7	0190	Brasil	001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome		CPF:	
JEFFERSON VIEIRA LIMA		***.534.096-**	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
MG-*.380.***	PC/MG	DIRETOR	DIRETOR
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Rua ANTÔNIO MAIA DO AMARAL, 413			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
VALPARAISO	PATOS DE MINAS	01/2023 à 12/2023	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	
(34) 3821-0528	(34) 9.9947-0181	-----	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome Do Projeto/Atividade:	
Desfile Estudantil em Comemoração a Independência do Brasil	
Período de Execução:	Nº de Beneficiários que serão atendidos
Setembro de 2024	450
Abrangência Territorial	Valor recurso do Município(R\$)
Avenida Getúlio Vargas	R\$ 11.000,00
	Valor Contrapartida da OSC(R\$)
	Valor total(R\$)



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



Justificativa:

Participação da E.M. Norma Borges Beluco no desfile em comemoração da Independência do Brasil e da Consultoria Artística do desfile da Independência do Brasil.

Descrição do Projeto/Atividade

A Escola Municipal Norma Borges Beluco, foi criada pela Lei Municipal de Criação nº 4.288 de 29 de novembro de 1996. Teve seu funcionamento autorizado pela Portaria de Autorização nº 942/97 nos termos da Resolução da SEE nº 673 publicada aos 11 de abril de 1955, e Resolução da SEE nº 7975 publicada aos 25 de abril de 1977, Resolução CEE nº 306 publicada aos 19 de janeiro de 1984 em seu Artigo 12, e considerando o Parecer CEE nº 347 publicado aos 20 de maio de 1977, para atender a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Se localiza no perímetro urbano do Município de Patos de Minas, no Distrito Industrial I, zona sul da cidade, a uma distância de aproximadamente 5 km do centro de Patos de Minas, à Rua Elizelma Pereira da Silva, nº 150, bairro Jardim Céu Azul. A Escola possui um Anexo, onde atende alunos de Educação Infantil situado na Rua José Ricardo Sobrinho, nº 110, Bairro Sebastião Amorim. A Escola Municipal Norma Borges Beluco atende atualmente a 1296 alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O presente projeto tem como propósito a cooperação financeira entre o Município e o Caixa Escolar Norma Borges Beluco favorecendo, através de através do pagamento de custeio dos recursos necessários, a participação no desfile cívico militar em comemoração à Independência do Brasil por parte da Escola e o pagamento da prestação de serviço da Consultoria artística das demais agremiações participantes no referido desfile. Em sua essência ele garantirá que as Escolas, representem de forma harmoniosa na avenida os temas que lhes foram confiados pela Comissão Organizadora dos eventos. No caso da EMNBB, associaremos na Avenida o tema da Arte e Cultura Patense como forma de expressão do nosso compromisso com a Indecência do nosso povo.

Ao associarmos parte da grande riqueza da arte e da cultura da nossa Cidade com o nosso perene compromisso com a independência do nosso País, estaremos plenamente respaldados pelas Competências Gerais da BNCC a nossa essência do nosso jeito de educar, manifesto em nosso lema institucional “juntos, seremos luz”. Desenvolveremos durante o desfile o tema homenageando arte e artistas que fazem parte da nossa Comunidade Escolar (avós, pais, alunos e ex-alunos). Através deles renderemos homenagem a todos os artistas patenses e instituições da cidade que dedicados a formação, manutenção das artes. Ao associar o nosso lema “juntos, seremos luz” a arte e a Independência, nossa Escola valorizará a inclusão e a visibilidade de grupos que, cotidianamente nos convidam, através da arte, a mantermos de forma luminosa o compromisso com uma sociedade mais justa e fraterna.

Toda a nossa Comunidade Educativa, estará presente com seus servidores e parcelas representativas do corpo discente de todas as faixas etárias e representação dos familiares. Em nossas alas, conforme descrito a seguir em nossa proposta de roteiro, faremos menção através de figurinos, adereços, faixas e evoluções a

importância da arte e da educação para identidade e comemoração com a democracia e cidadania plena.



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anixonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



ROTEIRO

ALA 1 - Tema: Na dança da Vida, construímos com Arte a Democracia

- 1.1. Faixa 1: Identificação da Escola
- 1.2. Bandeiras conduzidas por alunos maiores
- 1.3. Faixa 2: **NORMA: na dança da Vida, construímos com Arte a Democracia.**
- 1.4. Pelotão: alunas e alunos que participam de escolas de danças com os uniformes destas, conduzindo e evoluindo com faixas das cores principais das bandeiras do Brasil, Minas Gerais e Patos de Minas (verde e amarelo, vermelho e branco, azul e vermelho).
- 1.5. Movimento: evolução e coreografia formando um “cata-vento” multicolorido.

ALA 2 – Tema: Afinando e tocando a vida ao som das nossas violas

- 2.1. Faixa 3: **NORMA: “Viver é afinar um instrumento, de dentro pra fora e de fora pra dentro”**
- 2.2. Pelotão: grupo de Violeiros e Violonistas convidados, pais e alunos da Ed. Infantil caracterizados de cantores sertanejos.
- 2.4. Adereços de mão: instrumentos musicais de corda ou adereços construídos pelos alunos.
- 2.4. Destaques: músicos convidados.

ALA 3 - Tema: Juntos, seremos atores e protagonistas da nossa Independência.

- 3.1. Faixa 4: **NORMA: juntos, seremos atores e protagonistas da nossa Independência!**
- 3.2. Pelotão de alunos e alunas que participam de grupos de teatro patenses, junto com integrantes destes grupos. Todos trajando figurinos de peças já montadas.
- 3.3. Destaques: 10 anos de existência do Centro de Formação as Artes do Palco Primeiro Ato.
- 3.4. Adereços de mão: estandarte dos grupos participantes e da Escola Norma Borges.
- 3.5. Movimento: evolução e **performace do grupo entrando em cena por palco móvel.**
- 3.6. Faixa 5: **Centro de Formação das Artes do Palco Primeiro Ato – 10 anos brilhando nos palcos da vida!**

ALA 4 – Tema: Com você, a arte tem mais cor e beleza!

- 4.1 Faixa 6: **NORMA: com você, a arte tem mais cor e beleza!**
- 4.2 Pelotão: alunos representando quadros vivos em movimento de artistas patenses.
- 4.3 Destaques: artistas plásticos patenses convidados
- 4.4 Movimento: cenas vivas dos quadros e interação com o “público emoldurado”
- 4.5 Adereços de mão: molduras e celulares para selfies durante a performance.

ALA 5 – Tema: A valorização da Arte e da Diversidade são pilares da Democracia.

- 5.1. Faixa 7: **NORMA: A valorização da Arte e da Diversidade são pilares da Democracia.**
- 5.2. Pelotão: alunos, alunas e professores do 8º e 9º anos com as camisas das turmas e uniformes.
- 5.3. Destaques: artistas de Hip-Hop convidados
- 5.4. Movimento: coreografia de Hip-Hop



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



4. CAPACIDADE TÉCNICA

O Caixa Escolar, a Equipe Pedagógica e Gestora da E.M. Norma Borges Beluco, a consultoria artística e os representantes dos parceiros nestes eventos, estão plenamente aptos para executarem todas as ações necessárias para o desenvolvimento do Projeto.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

O presente projeto tem como propósito a cooperação financeira entre o Município e o Caixa Escolar Norma Borges Beluco garantindo a participação no desfile cívico militar da Independência e a consultoria artística desse desfile, através do pagamento da prestação de serviço e custeio dos recursos necessários, favorecendo que a Escola, juntamente as demais instituições representem na avenida os temas que lhes foram confiados pela Comissão Organizadora dos eventos.

5.2. Metas

Cooperação financeira entre o Município e o Caixa Escolar Norma Borges Beluco garantindo a participação no desfile cívico militar em comemoração da Independência, através do pagamento de prestação de serviços e custeio dos recursos necessários.

5.3. Público beneficiário

Participação de bloco de aproximadamente 450 integrantes da Comunidade Escolar Norma Borges Beluco e das instituições participantes dos desfiles.

5.4. Forma de execução das atividades

Elaboração do projeto, edital e seleção de prestadora do serviço de consultoria artística, busca de parcerias, pesquisa de preços, orçamentos, reuniões, confecção de materiais, ensaios, etc.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Realização processo de seleção da prestação de serviço de consultoria artística através de edital público, realização de três orçamentos e prestação de contas mediante apresentação de notas fiscais de compra do menor valor encontrado dos produtos/serviços adquiridos e contratados.



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



6. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Material de Consumo	5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	6.000,00
TOTAL	11.000,00

6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Material de Consumo				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Camisas brancas tamanhos variados cf. lista a ser enviada , gola redonda com estampa colorida com arte	122und	29,00	3.538,00
02	TNT cores diversas	30 m	2,50	75,00
03	Pistola de cola quente	01imd	24,30	24,30
04	Cola quente grossa	13und	2,90	37,70
05	Faixa de pano corido(3M) alusivase/ou identificação fo bloco e temas das alas sob responsabilidade da EMNNB no desfile de 07/09/2024.	10und	90,00	900,00
06	Banner colorido com formato de estandarte 0,80x1,00	05und	85,00	425,00
	Subtotal			R\$ 5.000,00

6.1.2 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1	Consultoria Artística para o Desfile de 07/09/2024	01	R\$6.000,00	R\$6.000,00
	<i>(O credenciamento foi feito através de chamamento público e a vencedora foi escolhida)</i>			
	Subtotal			R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 11.000,00
--------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de



ESCOLA MUNICIPAL NORMA BORGES BELUCO

Lei Municipal de Criação nº 4288 de 29/11/96 – Port. De Aut. Nº 942/97
SEDE: Rua Elizelma Pereira da Silva, 150 – Bairro Jardim Céu Azul Tel: (34) 3822-9670
CEP: 38.706-185 – Patos de Minas. E-mail: emnormaborges@patosdeminas.mg.gov.br
ANEXO: Rua José Ribeiro Sobrinho, 110 – B. Sebastião Amorim – CEP: 38705-33
Telefone: (34) 3822 9897 – E-mail: anexonormaborges@patosdeminas.mg.gov.br



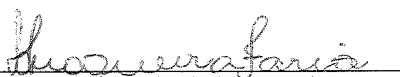
09. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 12 de Julho de 2024.


Assinatura do Representante Legal (Presidente)
Diretor - Matrícula 25851


Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho1721305176581.pdf

Código do documento ccd20820-8d51-45fe-baa3-a74be806d429



Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

Eventos do documento

24 Jul 2024, 13:57:56

Documento ccd20820-8d51-45fe-baa3-a74be806d429 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-24T13:57:56-03:00

24 Jul 2024, 13:58:19

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-24T13:58:19-03:00

24 Jul 2024, 13:59:34

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.149 (138-0-64-149-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 44506) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE_ATOM: 2024-07-24T13:59:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 286ec6b05c1f4b46fd9e59699ee95ebb7e29be713b4c637738f25c099d990fbd

(SHA512): 61c7cfde2996542fb519085fceb22f17840790dfa74f8134a8fb4a5b00257edf382f204b250e1a424eded51dddb036f1027c5274f0655559e02344c235d2fa88

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio 31/2024, Conveniada: Caixa Escolar Norma Borges Beluco, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, visando participação no desfile de 7 de setembro. Valor do Repasse: R\$ 11.000,00 (onze mil, reais). Assinatura: 21/08/2024. Vigência: 30/09/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração 09/2024, Organização da Sociedade Civil: Lar Paulo e Estevão, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 001/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 12/2024, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 1 – Ação 2, Eixo V (Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer) Demanda 4 – Ação 1 e no Eixo VI (Direito à profissionalização e à proteção no trabalho) Demanda 1 – Ação 2, conforme Planos de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 195.076,20 (cento e noventa e cinco mil, setenta e seis reais e vinte centavos). Assinatura: 21/08/2024. Vigência: 30/09/2025. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 62/2024, Organização da Sociedade Civil: Rotary Club de Patos de Minas Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílio) para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho e andadores, para a manutenção do Banco de Cadeira de Rodas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). Assinatura: 23/08/2024. Vigência: 30/11/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 63/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Regional das Congadas e Filhos do Rosário e São Benedito, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições e auxílio), visando a realização de eventos, a fim de apresentar e realçar os valores, costumes, e tradições presentes nas Congadas e em suas Guardas e Ternos herdeiros e defensores da cultura negra, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 7.919,31 (sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos). Assinatura: 26/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento 64/2024, Organização da Sociedade Civil: Fundação de Prevenção e Apoio a Pessoa com Câncer, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para cobrir despesas com manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor do repasse: R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 26/08/2024. Vigência: 31/12/2024. Patos de Minas, 27 de agosto de 2024. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2024 – PROC. 294/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para utilização durante os atendimentos aos usuários do S.U.S. de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 09/09/2024 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 09/09/2024 às 13:00 (treze horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

Expediente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1524, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania à senhora Cíntia Borges de Sousa.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à senhora Cíntia Borges de Sousa o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1525, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania à empresa DB Agronegócios.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido à empresa DB Agronegócios o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a empresa homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1526, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania ao Rotary Club Patos de Minas Sertão.

A Câmara Municipal de Patos de Minas decreta e eu, em seu nome, promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Rotary Club Patos de Minas Sertão o Prêmio Parceiros da Cidadania, como personalidade que se destaca na promoção e defesa dos direitos das crianças, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º A entrega da respectiva placa far-se-á em reunião especial, a ser determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em data a ser acertada de comum acordo com a entidade homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de agosto de 2024.

Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1527, DE 26 DE AGOSTO DE 2024
Concede o Prêmio Parceiros da Cidadania ao Centro Espírita de Umbanda Anjos de Luz.